

deve tomar nesse destr.^o todas as medidas necessr.^{as} p.^a q' da parte desses moradores não haja a minima falta, e q.^{do} haja alguns q' em sinistras conversações pertendão dissuadilos, Se devem castigar.

Hé o q' se me offerece dizerlhe, q' de tudo o q' achar me avize, como tambem da esperança q' pode haver da fabrica de ferro. As muniçoens se vão transportando e brevmt.^o chegarão a Araraytaguaba. Deos g.^o m.^s a.^s. S. Paulo a 26 de 9br.^o de 1768.

P.^a o Sarg.^o mor Ant.^o Fre.^o de Andr.^e

Antonio Manoel forro Cazado Com Jozefa de freitas se acha nesse districto desde o tempo em q' chegarão as Canoas daquella expedição de Ivay, em q' o dito he Soldado, e como a Vmc.^e foy Ordem do Ajudante q' Se acha no Porto de Aritaguaba p.^a o fazer reconduzir áquella freguezia, e the agora não tem Surtido efeito algum, Sobre a referida Ordem. Ordeno a vmc.^e q' Logo Sem demora o faça prender e Sua mulher e Logo remeter ao d.^o Porto de Aritaguaba, a entregar ao mesmo Ajudante q' Se acha encarregado d'aquella expedição, p.^a o fazer transportar com os mais. Espero q' vmc.^e Satisfaga como deve a esta deligencia do real Serviço. D.^s g.^o a vmc.^e 30 de Dezbr.^o de 1768.

P.^a o Cap.^m mor Dom.^{os} Leme do Prado

Antonio Mendes de Castilhos, e Manoel Mendes de Castilhos filhos de Vicente da Rocha dessa frg.^a, fugirão da expedição de Ivay onde são Sold.^{os}. Vmc.^e Logo q' receber esta *faça prender a m.^a Ordem, e na falta delles a Seu*

Pae ou parentes q' Se acharem p.^a delles darem Conta; e Logo q' forem prezos os remeta a este Corpo da Guarda; ao que espero satisfaça Vmc.^o como fiel Servidor de S. Mag.^o q' Ds. g.^o e a Vmc.^o S. Paulo a 30 de Dezbr.^o de 1768.

Portaria p.^a o Cap.^m mor, e Juiz Ordinario de Sorocaba

Porquanto he conveniente ao Serviço de S. Mag.^o se engrosse de Povoadores o certão de Ivay, e alguns, dos q' Seguirem hir estabelecer no mesmo me pedem a concessão de poderem Levar em Sua Comp.^a alguns Carijós q' andão dispersos, e q' forão Seus administrados: Ordeno ao Cap.^m mor da V.^a de Sorocaba faça entregar aos Povoadores q' vão nesta conducta Com suas familias os ditos administrados q' Se acharem Sem arrumação, ou Servindo a outras pessoas, de cujas entregas fará aSento das pessoas q' o levão, e do estado, nomes, e idades dos ditos Carijós, para constar a todo o tempo q' São libertos, e q' como taes Se servem delles, sem q' lhes possão chamar captivos: O q' tudo faça executar Logo na forma q' determino Sem impedimt.^o ou embaraço algum, por aSim ser util ao Real Serviço. S. Paulo 30 de Xbr.^o de 1768.

P.^a o mesmo

Porqt.^o he muito útil ao Serviço de S. Mag.^o q' Se estabeleça de Povoadores o Certão de Ivay, e algumas familias q' vão nesta deLigencia me representam querem Vender o q' posuem nesse dstricto p.^a melhor se poderem transportar e estabelecer naquella nova Povoação. Ordeno ao Juiz Ordinario e Cap.^m mor da V.^a de Sorocaba q' Logo

